

João Monlevade, 30 de Março de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 68/2022

Município: Bela vista de Minas/MG

Assunto: Parecer Indenização- pagamento de procedimento sem contrato com fornecedor.

Fornecedor: Clinica Radiológica Santa Bárbara Ltda

Procedimento: Exame Ressonância Magnética de Bolsa Escrotal

Paciente: Raimundo Nonato dos Santos

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Clinica Radiológica Santa Barbara, para o paciente mencionado acima.

Consta na guia de encaminhamento do Município de Bela Vista o pedido do exame Ressonância Magnética de Bolsa Escrotal, entretanto no pedido médico consta Ressonância Magnética da Próstata, o paciente realizou o procedimento conforme o pedido médico, visando a necessidade e bem estar do mesmo.

Tendo em vista que, o contrato firmado com o fornecedor não contempla o exame de Ressonância Magnética da Próstata, ou seja, o procedimento realizado não tem cláusula contratual específica, o mesmo deverá ser pago por meio de indenização.

Insta salientar que, o enriquecimento ilícito sem causa da Administração Pública é proibido por lei e a ausência de cláusula contratual que prevê o procedimento, não exime a Administração Publica de pagar pelos serviços prestados a mesma.

Como parâmetro de valor para pagamento do procedimento de Ressonância Magnética da Próstata foi realizados três orçamentos (documentos anexos) em clínicas que realizam tal



procedimento, devendo ser observado o de menor valor. Ressalto que, no orçamento da Clínica Santa Barbara não constou se o valor de R\$ 840,00 seria com contraste e como foi utilizado contraste no paciente, laudo anexo, optamos por pagar conforme exame realizado, não acarretando prejuízo ao fornecedor.

Mediante análise de documentação e PARECER JURÍDICO anexo, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento **de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) por meio de indenização, utilizando como parâmetro o orçamento de menor valor apurado por este Consórcio.**

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,


Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 - Aclimação
35930-117 - João Monlevade/MG